

6.2 — A entrevista visará apreciar os seguintes factores:

- a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;
- b) Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;
- c) Espírito de Liderança;
- d) Capacidade de argumentação e de afirmação.

Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Montalegre, cuja sede fica sita à Praça do Município, 5470-214 Montalegre.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos actualizados:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo
- d) Identificação do concurso a que se candidata.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções/cargos que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas;

- b) Declaração do serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Fotocópia do certificado das habilitações literárias que possui;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — A frequência de acções de formação deverá ser devidamente comprovada.

8 — Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal de Montalegre, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara

1.º vogal efectivo: José Manuel Alvares Pereira, Director do Departamento Técnico

2.º vogal efectivo: Dr. A. Jorge Pinto Barros, Licenciado em Direito, Advogado indicado pela Ordem dos Advogados — Conselho Distrital do Porto.

1.º vogal suplente: Manuel Orlando Fernandes Alves, Vereador a tempo Inteiro

2.º vogal suplente: Maria Irene Esteves Alves, Chefe da Divisão Sócio-Cultural

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Montalegre, 30 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

302760726



## PARTE J2

### MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 1231/2010

Considerando que o n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, confere ao dirigente máximo do órgão ou serviço a faculdade de, a título excepcional e de forma fundamentada determinar que a alteração do posicionamento na categoria do trabalhador se opere para qualquer outra posição remuneratória seguinte aquela em que se encontra e em conformidade com o parecer favorável do Conselho Coordenador de Avaliação da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., lavrado em acta de 07/05/2009, tornam-se públicas as alterações de nível remuneratório dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009, com base nos fundamentos que a seguir se transcrevem:

“A Assistente Operacional, Maria Armanda Filipe Sousa Baptista tem vindo a desempenhar funções equiparadas a Assistente Técnica na secção de expediente com eficiência e brio profissional, mostrando sempre interesse em melhorar os seus conhecimentos, empenhando-se em adquirir novas habilitações, procurando sempre manter-se actualizada, propondo inclusive sugestões e melhorias no funcionamento dos serviços, mostrando-se disponível sempre que necessário para desempenhar

as suas funções com elevado sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço, destacando-se positivamente, ainda que não integrada na carreira correspondente;

A Assistente Operacional, Florbela Martins da Silva Palma tem vindo a desempenhar funções equiparadas a Assistente Técnica na secção de atendimento ao público com eficiência e brio profissional, mostrando sempre interesse em melhorar os seus conhecimentos, empenhando-se em adquirir novas habilitações, mostrando-se disponível sempre que necessário para desempenhar as suas funções, com elevado sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço, destacando-se positivamente ainda que não integrada na carreira correspondente;

O Técnico de Informática Adjunto, Jorge Guerreiro Lourenço tem vindo a desempenhar funções com elevada competência técnica, mostrando-se sempre disponível para desempenhar as suas funções para além do horário normal, em prejuízo da sua vida privada, com elevado sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço, colaborando inclusive na execução de tarefas que ultrapassam o seu conteúdo funcional, demonstrando competência, excelente dinâmica na execução das tarefas e autonomia na resolução das dificuldades, contribuindo para a melhoria dos serviços.”

11 de Janeiro de 2010. — A Presidente, *Valentina Coelho Calixto*.

207283171

#### Despacho (extracto) n.º 1232/2010

Considerando que o n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, confere ao dirigente máximo do órgão ou serviço a faculdade de, a título excepcional e de forma fundamentada determinar que a